



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.496, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **INSTITUTO NORTE-RIO-GRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

DOE Nº. 14.366
Data: 01.03.2019
Pág. 02

FÁTIMA BEZERRA
Governadora